

LEI N°. 1.789/2011.

EMENTA: Cria os cargos de Agente de Transito e de Fiscal de Transporte Urbano e define as respectivas atribuições e vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e ELE SANCIONA a seguinte LEI decorrente do Projeto de Lei n°. 004/2011 do Poder Executivo.

Art. 1º. Ficam criados, na estrutura administrativa da Secretaria de Serviços Públicos os Cargos de Fiscal de Transporte Urbano e de Agente de Trânsito.

§ 1º- Os cargos referidos no presente artigo serão preenchidos mediante prévia aprovação em concurso público.

§ 2º- Ficam criados os cargos de Fiscal de transporte urbano em numero 05 (cinco), com vencimento base de R\$ 700,00 (setecentos) reais e o cargo de Agente de Transito em numero de 12 (doze), com vencimento base de R\$ 700,00 (setecentos) reais.

§ 3º - Para se submeter ao concurso público de que trata o caput deste artigo, o candidato deve possuir, no mínimo, nível médio de escolaridade, bem como habilitação profissional definitiva de condutor de veículos automotores.

Art. 2º. É atribuição do Fiscal de Transporte Urbano a fiscalização da operação e exploração dos serviços de transporte componentes do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Município do Salgueiro, e outras atribuições correlatas.

Art. 3º. É atribuição do Agente de Trânsito, a fiscalização e operação do trânsito nas vias urbanas e estradas vicinais do Município do Salgueiro conforme legislação de trânsito.

Art. 4º. Os servidores ocupantes do Cargo de Agente de Trânsito e do Cargo de Fiscal de Transporte Urbano, dadas as peculiaridades das suas funções, não podem ser cedidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm à conta da dotação orçamentária própria para o corrente exercício.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2011.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito